



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HOSPEDAGEM DE SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

PROCESSO Nº 00042.000259/2013-97

CONTRATO Nº 27/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Administração, senhor **VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade nº. 288225 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 16332806168, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 312, de 06/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 10/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, estabelecido no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR**, portador da carteira de Identidade nº 5799144 - SSP/PE, e do CPF nº 864.884.144-53, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 27/2014, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de serviço no percentual de 22,98% do valor inicial do contrato original, correspondendo ao valor de R\$ 1.465.606,02 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e dois centavos), bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **21 de agosto de 2015** ou até a conclusão do processo para nova contratação, o que primeiro ocorrer.

Subcláusula Segunda – Com a supressão, o quadro constante do *caput* da Cláusula Quarta do contrato original passa ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, por ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela dos serviços prestados ou entrega e instalação do material, mediante apresentação, aceitação e atesto, pelo gestor do Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.



Hospedagem					
Serviço	Item Faturável	Unidade	Qtde de Meses	Valor Mensal (*)	Valor Total
Hospedagem dos ambientes de Produção, de Homologação e de Treinamento do SIMPR	Hospedagem Mensal Proc. Dados	Parcela Mensal	06	258.386,81	R\$ 1.550.320,86
Hospedagem dos ambientes de Produção, de Homologação e de Treinamento do módulo Encaminhamentos	Hospedagem Mensal Proc. Dados	Parcela Mensal	06	80.695,22	R\$ 484.171,32
Hospedagem dos ambientes de Produção, de Homologação e de Treinamento do módulo Crack	Hospedagem Mensal Proc. Dados	Parcela Mensal	06	66.114,00	R\$ 396.684,00
Consultas ao sistema INFOCONV	Consultas ao sistema INFOCONV	Parcela Mensal Variável	06	4.166,67	R\$ 25.000,02
TOTAL				R\$ 409.362,70	R\$ 2.456.176,18

* O quantitativo de horas é estimado, podendo a **CONTRATANTE** utilizá-la no todo ou em parte.

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 2.456.176,18 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e dezoito centavos)** correrão à conta do PTRES: 085470, Natureza de Despesa: 339039, Nota de Empenho: 2015NE800517, de 20/02/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF 20 de fevereiro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Valdomiro Luis de Sousa'.

VALDOMIRO LUIS DE SOUSA
Secretário de Administração
Presidência da República

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Iran Martins Porto Júnior'.

IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR
Superintendente de Relacionamento com Clientes
Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO

